

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**Tipo de Julgamento: Menor Preço Global - Processo nº 098/2019**

EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CI/CENTRO.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, através de seu Presidente Matione Sonogo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 02 de dezembro de 2019**, na sala de reuniões deste Consórcio, na Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 013/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO CI/CENTRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO CI/CENTRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, **deverá apresentar**:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, **deverá apresentar, também**, o instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Deverá ser apresentada declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital, conforme ANEXO II;

3.3. Se for o caso, apresentar declaração, firmada por contador, de que é empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO III.

3.4. Todos os documentos e declarações solicitadas no Credenciamento, devem vir fora dos envelopes.

3.5. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá a documentação referente ao Credenciamento e os envelopes de números 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão cumprir com o solicitado no item 3 do Edital;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (ANEXO IV), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, contendo preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda despesas com MATERIAIS, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor máximo para contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. Os lances finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no ANEXO I (referente ao menor preço global) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT);
- f) alvará de localização ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativa ao mês anterior.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante já tenha executado o serviço compatível com o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

b) Declaração de visita “in loco” expedida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado - CI/CENTRO.

Observação: A declaração de visita “in loco” será expedida até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes do certame licitatório, devendo o interessado agendar a visita com o CI/CENTRO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (55) 3221-7441.

c) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme ANEXO VI).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto e que a empresa não esteja representada, ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7 e seus subitens, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste Edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desentendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 2 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:

11.1. O pagamento mensal pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo fiscal do contrato, atestando a prestação dos serviços. Ainda, a fim de viabilizar o pagamento, deverá apresentar: Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e CNDT que não estiverem vigentes;

11.2. As despesas dos serviços realizados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano 2019

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.39	001	63	1.632,45 (01 mês)

Ano 2020

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.39	001	63	17.956,95 (11 meses)

11.3. Os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses pela variação do IGP-M/FGV.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

13.3 A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao CI/CENTRO no horário compreendido das 7 às 18 horas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site do Consórcio.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. O presente Edital e seus anexos encontram-se a disposição para consulta de qualquer interessado na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS, durante o período de publicação, de segunda a sexta feira, das 7 às 12 horas.

14.11. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS na internet, no endereço eletrônico www.circ.com.br, ou através do e-mail licitacao@circ.com.br.

14.12. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.circ.com.br.

14.13. O presente Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Proposta de Preço;

ANEXO V – Declaração de Não Emprego de Menores;

ANEXO VI – Declaração de que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Santa Maria/RS, 18 de novembro de 2019.

MATIONE SONEGO

Presidente

***Este edital e seus anexos foram examinados e
estão de acordo com a legislação vigente.***

ADÍLIO OLIVEIRA RIBEIRO

Assessor Jurídico

OAB/RS: 35.509

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS.

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para execução dos serviços de limpeza e conservação. Desta forma, considerando que estas tarefas são imprescindíveis para o andamento, manutenção, asseio e organização da Instituição, justifica-se a necessidade de que tal serviço venha a ser contratado.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Mensal (R\$)	Valor Máximo Anual (R\$)
1	Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências do CI/CENTRO	Meses	12	1.632,45	19.589,40

**No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (materiais, equipamentos e ferramentas, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

DESCRIÇÕES, ROTINAS E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. Realizar a rotina de limpeza das dependências do Consórcio, cuja orientação ao trabalho será determinado por preposto da Contratada, de acordo com os dias e horários definidos pelo Contratante, perfazendo 12 (doze) horas semanais.
2. Remover com pano o pó/manchas das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletrônicos e elétricos, etc, observando-se as características do mobiliário, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;
3. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com produtos adequados;
4. Varrer, passar pano úmido nos pisos com produtos adequados;
5. Proceder a limpeza de toda a cozinha, inclusive de louças, fogão e geladeira;
6. Mensalmente, realizar a limpeza interna na geladeira.
7. Remover o lixo no mínimo uma vez por dia de trabalho, ou quantas vezes necessário, coletar em recipientes apropriados, devidamente ensacados;
8. Quinzenalmente, encerar as salas de trabalho;

9. Mensalmente, varrer, passar pano e encerar o almoxarifado, e as salas de arquivo;
10. Mensalmente, varrer e passar pano na garagem;
11. A cada 45 dias, efetuar a limpeza da caixa de gordura;
12. A cada 45 dias, realizar a limpeza dos vidros/janelas (face interna/externa);
13. Proceder a varrição/lavagem das áreas externas, pertencentes ao Consórcio;
14. Semestralmente, realizar a lavagem com lava-jato das áreas externas, dentro do pátio do Consórcio.

Observações Gerais:

- Somente devem ser utilizados produtos de limpeza e sanitização com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA;
- A diluição e o uso dos produtos devem ser conforme a especificações do fabricante impressa na embalagem original do produto;
- As instalações dos sanitários deverão estar sempre providos de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Designar profissional capacitado (não-rotativo) a realizar a rotina da limpeza das dependências do Consórcio;
2. Fornecer os seguintes materiais para a realização dos serviços: vassoura, balde, detergente líquido, cera, alvejante, pedra sanitária, lustra-móveis, álcool, sacos de lixo, rodo, multiuso, saponáceo, esponja de aço, desinfetante, limpa-vidros, escova, panos.
3. Comunicar ao contratante a necessidade eventual de mudança dos dias e horários determinados à execução do objeto contratado.
4. Apresentar, mensalmente, para fins de viabilizar o pagamento: Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e INSS que não estiverem vigentes;
5. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
6. Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado;
7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Contratante ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;
8. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pagar o preço ajustado nas condições estabelecidas no Contrato.
2. Fazer recomendações ou observações sobre os serviços ao preposto designado pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA expressamente que se
sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e que acatará
integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas
das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem
integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e
Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

.....
(local e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu Contador o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins de participação
no Pregão Presencial Nº 005/2019, e sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que é
considerada, enquadrando-se na Lei Complementar nº 123/2006, com
alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome do profissional contábil e nº de seu registro junto ao CRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação da Pregoeira a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CI/CENTRO.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade, R\$/unidade e R\$/total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Mensal (R\$)	Valor Máximo Anual (R\$)
1	Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências do CI/CENTRO	Meses	12		

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas **TODAS** as despesas (materiais, equipamentos e ferramentas, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

.....
(local e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(local e data)

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O QUE REGE AS NORMAS
REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVAS À
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial nº 005/2019, vem perante a Pregoeira declarar que cumpre o que rege
as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e
Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do
Trabalho e Emprego.

.....
(local e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DO CI/CENTRO.**

Por este instrumento público, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, com sede na Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, representado pelo seu Presidente, Sr. Matione Sonogo, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Av. São João, nº 1187, apto 04, Centro, São João do Polêsine/RS, CEP 97.230-000, inscrito no CPF sob nº 635.948.970-87 e portador do RG nº 1038563233, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº....., denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato, gerado pelo Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Administrativo nº 098/2019 que são partes integrantes deste instrumento e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, em especial do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global contratado é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$..... (.....).

No valor estão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, frete, e demais despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento mensal pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo fiscal do contrato, atestando a prestação dos serviços. Ainda, a fim de viabilizar o pagamento, deverá apresentar: Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e CNDT que não estiverem vigentes;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: licitacao@circ.com.br - site: www.circ.com.br

Os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses pela variação do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas dos serviços realizados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano 2019

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.39	001	63	

Ano 2020

Classificação funcional programática					Atividade/Projeto/ Elemento da despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.39	001	63	

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Designar profissional capacitado (não-rotativo) a realizar a rotina da limpeza das dependências do Consórcio;
2. Fornecer os seguintes materiais para a realização dos serviços: vassoura, balde, detergente líquido, cera, alvejante, pedra sanitária, lustra-móveis, álcool, sacos de lixo, rodo, multiuso, saponáceo, esponja de aço, desinfetante, limpa-vidros, escova, panos.
3. Comunicar ao contratante a necessidade eventual de mudança dos dias e horários determinados à execução do objeto contratado.
4. Apresentar, mensalmente, para fins de viabilizar o pagamento: Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e INSS que não estiverem vigentes;
5. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
6. Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado;
7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Contratante ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;
8. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's;
9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra

acidentes de trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;

10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

12. Comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e Lei 8.666/93, até que atenda o solicitado.

13. Atender todas as exigências trabalhistas no que tange a concessão de férias dos empregados, devendo apresentar a documentação comprobatória quando solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar o preço ajustado nas condições estabelecidas no Contrato.

2. Fazer recomendações ou observações sobre os serviços ao preposto designado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação, devendo providenciar o imediato ressarcimento;

A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, está sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento, passa a vigorar a partir das respectivas assinaturas e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, por qualquer das partes, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

As situações não previstas no presente instrumento regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Santa Maria/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria/RS, xx de xxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE
CI/CENTRO

CONTRATADA
xxxxxxxxxx

Testemunhas:

1) Nome/CPF:

2) Nome/CPF: